PORTARIA Nº 1.475, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026

O VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.437, de 9 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 175, de 10 de setembro de 2024, seção 2, pág. 37, e tendo em vista o que estabelecem os incisos XII e XIX do art. 44 do Estatuto da Ufersa; a Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, e suas alterações; o Regimento Interno da Comissão Permanente de Heteroidentificação Étnico-Racial, no âmbito da Ufersa; o *e-mail* encaminhado pelo Programa de Pós-graduação em Matemática, Profmat, da Ufersa, ao Gabinete da Reitoria, em 8 de novembro de 2026, resolve:

Art. 1º Designar Banca de Heteroidentificação e Banca Recursal, abaixo constituídas, para atuarem nas atividades referentes aos processos seletivos para entrevistas de candidatos autodeclarados negros nos processos seletivos para discentes do Profmat - Turma 2027, regido pelos editais PROFMAT-SBM n° 23 e PROFMAT-UFERSA n° 02/2026, e no processo seletivo para contratação de Estagiário para a Farmácia do Hospital Veterinário da Ufersa, realizado pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, Progepe, da Ufersa conforme Edital vigente.

Art. 2º A referida Banca de Heteroidentificação tem a seguinte composição:

I - Integrantes titulares:

a) Fadyla Kessia Rocha de Araujo – Presidente;

b) Renata Fernandes Bezerra de Brito Gomes;

c) Kesia Valeria da Silva Galdino;

d) Sileide de Oliveira Ramos; e

e) Jeferson Santos Teixeira da Silva.

II - Integrantes suplentes:

a) Maria Luisa Ferreira Gonzaga;

b) Luiz Gomes da Silva Filho;

c) Melquisedeque de Oliveira Fernandes;

d) Ana Paula Campos de Farias; e

e) Andressa Pamella de Sena Silva.

Art. 3º A referida Banca Recursal tem a seguinte composição:

I - Integrantes titulares:

a) Kize Arachelli de Lira Silva – Presidente;

b) Celio Inacio Alves Lopes Junior; e

c) Ines Socorro Rodrigues Souza.

II - Integrantes suplentes:

a) Maria Luisa Ferreira Gonzaga;

b) Andressa Pamella de Sena Silva;

c) Luiz Gomes da Silva Filho.

Art. 4º Cada Banca escolherá entre os seus membros um (a) coordenador (a) e um (a) secretário (a) para conduzir os respectivos trabalhos, conforme § 3º do art. 10 do Regimento Interno da Comissão Permanente de Heteroidentificação Étnico-Racial (negros e indígenas) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – Ufersa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

NILDO DIAS:02407382412

Assinado de forma digital por NILDO DIAS:02407382412
Dados: 2026.11.09 17:45:53 -03'00'

NILDO DA SILVA DIAS